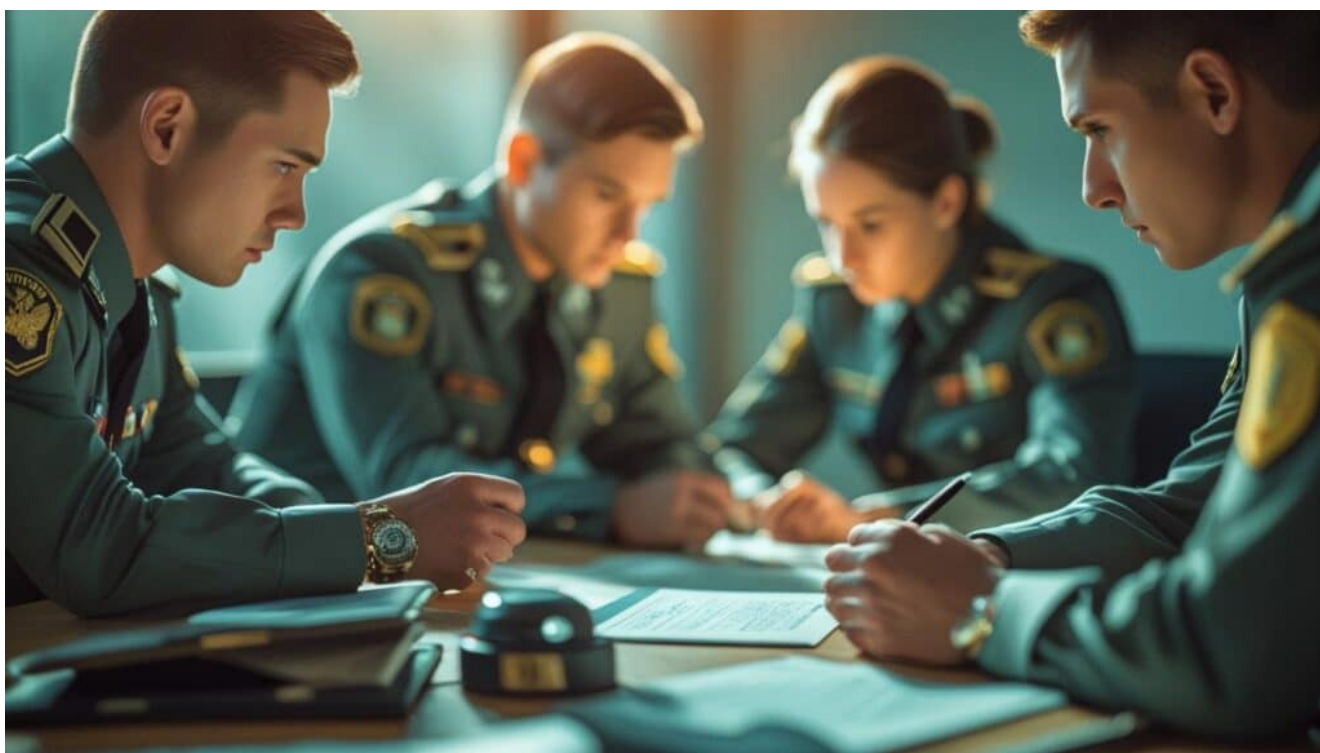


Artigo 9º do Código de Processo Penal Militar: Finalidade e Importância do Inquérito Policial Militar

escrito por Dr. Ademilson Carvalho Santos | 12/08/2025



1. Introdução

O **Inquérito Policial Militar (IPM)** é a porta de entrada da persecução penal no âmbito da **Justiça Militar**. Trata-se do instrumento legal responsável pela apuração sumária de fatos

que, em tese, configuram **crime militar**, bem como pela identificação de sua autoria.

Previsto no **Artigo 9º do Decreto-Lei nº 1.002/1969**, conhecido como **Código de Processo Penal Militar (CPPM)**, o IPM cumpre uma função essencial: **fornecer elementos ao Ministério Público Militar para decidir sobre o oferecimento ou não da ação penal**.

Ao contrário do que muitos imaginam, o IPM não é um simples procedimento interno das Forças Armadas ou das Polícias Militares. Ele é um **ato formal, dotado de rigor jurídico**, cujos atos e provas podem repercutir diretamente na liberdade e na carreira do militar investigado. Por isso, exige respeito a direitos e garantias fundamentais, além do cumprimento estrito das regras processuais militares.

Ao longo deste artigo, veremos:

- O texto legal do Artigo 9º do CPPM.
- A natureza jurídica do IPM.
- Sua finalidade e relevância prática.
- Diferenças em relação ao inquérito policial comum.
- O valor jurídico das provas nele colhidas.
- Questões práticas de defesa e atuação advocatícia.

2. Texto Legal do Artigo 9º do CPPM

Art. 9º O inquérito policial militar é a apuração sumária de fato, que, nos termos legais, configure crime militar, e de sua autoria. Tem o caráter de instrução provisória, cuja finalidade precípua é a de ministrar elementos necessários à propositura da ação penal.

Parágrafo único. São, porém, efetivamente instrutórios da

ação penal os exames, perícias e avaliações realizados regularmente no curso do inquérito, por peritos idôneos e com obediência às formalidades previstas neste Código.

3. Natureza Jurídica do IPM

O IPM é um **procedimento administrativo inquisitivo**. Isso significa que:

- É conduzido por autoridade militar designada.
- Não há contraditório pleno ou ampla defesa durante a investigação (garantias que surgem no processo judicial).
- É um meio de **coleta de elementos de informação** e não de produção de provas em contraditório, salvo exceções.

Essa natureza inquisitiva, no entanto, não afasta a necessidade de **respeitar direitos constitucionais** do investigado, como:

- Direito ao silêncio (art. 5º, LXIII, CF).
- Direito à assistência de advogado (art. 5º, LXIII, CF e Súmula Vinculante nº 14 do STF).
- Direito à integridade física e moral.

Doutrinadores como **Eugênio Pacelli** e **Renato Brasileiro** lembram que, embora seja inquisitivo, o inquérito (civil ou militar) **não pode ser um espaço de arbítrio**, devendo respeitar limites legais e constitucionais.

4. Finalidade Precípua do IPM



A expressão usada no Art. 9º – “*finalidade precípua*” – indica que a função principal do IPM é **subsidiar o oferecimento da denúncia**.

Em termos práticos, o IPM busca:

1. **Identificar o fato:** verificar se houve conduta que se enquadra como crime militar (tipificação penal).
2. **Apurar a autoria:** quem foi o responsável pela prática do ato.
3. **Coletar elementos técnicos:** perícias, exames e avaliações.
4. **Organizar as informações:** apresentar relatório final objetivo à autoridade competente.

Dessa forma, o IPM atua como **instrução provisória**, pois antecipa e reúne material probatório que, em parte, poderá ser aproveitado no processo judicial.

5. Diferenças entre o IPM e o Inquérito Policial Comum

Embora ambos sejam inquéritos, existem diferenças fundamentais:

Aspecto	IPM	Inquérito Policial Comum
Autoridade responsável	Oficial designado ou encarregado	Delegado de polícia
Legislação aplicável	Código de Processo Penal Militar (DL nº 1.002/69)	Código de Processo Penal (DL nº 3.689/41)
Jurisdição	Justiça Militar (União ou Estadual)	Justiça Comum
Objeto	Crimes militares	Crimes comuns
Prazos	Específicos no CPPM (art. 20 e seguintes)	Específicos no CPP (art. 10)

Essa distinção é importante porque **a autoridade militar tem poderes específicos** e atua dentro da estrutura hierárquica das Forças Armadas ou das corporações militares estaduais.

6. O valor das provas colhidas no IPM

O parágrafo único do Art. 9º é claro: **provas periciais, exames e avaliações produzidos regularmente no IPM têm valor instrutório no processo.**

Para que tenham esse valor:

- Devem ser realizadas por **peritos idôneos**.
- Devem seguir as **formalidades do CPPM**.
- Devem respeitar garantias fundamentais.

Exemplo prático: se, durante o IPM, é feita uma perícia balística por perito oficial, com contraditório diferido e formalidades legais, essa perícia poderá ser aproveitada no processo, sem necessidade de repetição.

7. Jurisprudência relevante

O **Superior Tribunal Militar (STM)** e os tribunais superiores já reconheceram a importância do IPM:

- **STM – Apelação nº 7000776-86.2020.7.00.0000:** reafirmou que o IPM, embora inquisitivo, deve respeitar direitos do investigado e que provas periciais colhidas nesta fase podem ter valor processual.
 - **STF – HC 95.009/DF:** destacou a necessidade de observância às garantias constitucionais durante investigações militares.
-

8. Atuação da Defesa no IPM

Apesar de não haver contraditório pleno, a defesa tem papel relevante:

- Acompanhar interrogatórios e oitivas.

- Requerer diligências.
- Apresentar documentos.
- Questionar irregularidades.

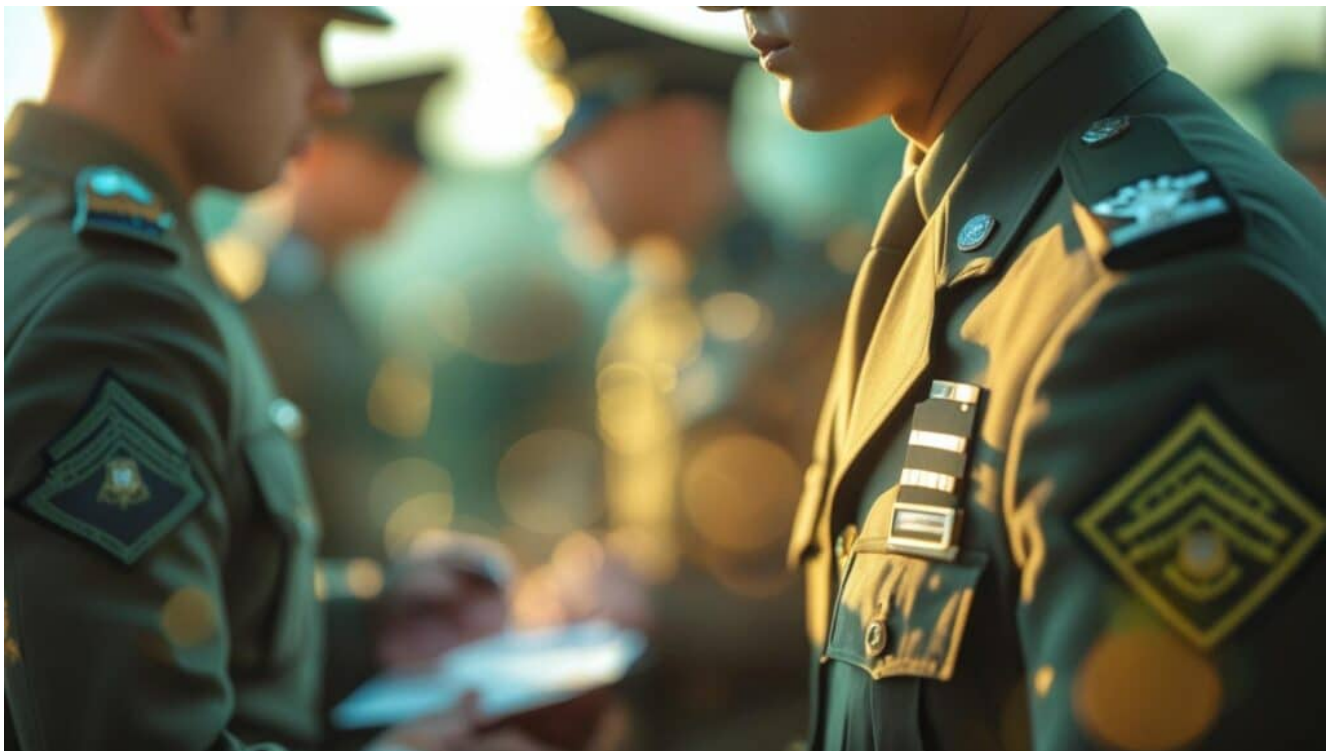
A presença de advogado desde o IPM pode evitar nulidades e proteger o militar contra acusações infundadas.

9. Prazos e Formalidades

O CPPM estabelece prazos distintos para conclusão do IPM:

- **Indiciado preso:** 20 dias, prorrogáveis.
- **Indiciado solto:** 40 dias, prorrogáveis.

O não cumprimento injustificado desses prazos pode ensejar **relaxamento de prisão** ou questionamento judicial.



10. Conclusão

O **Artigo 9º do CPPM** é a base para entender o IPM como **ferramenta de investigação e proteção da ordem militar**, mas também como instrumento que deve respeitar os direitos fundamentais.

Na prática, um IPM bem conduzido pode:

- Evitar acusações injustas.
- Dar robustez à ação penal.
- Garantir maior celeridade no julgamento.

□ Para saber mais sobre nossa atuação em defesa de militares investigados, [acesse nossa página de serviços em Direito Processual Penal Militar](#).

□ Acompanhe também nossas análises e notícias na [página do Facebook do Dr. Ademilson Carvalho Advocacia Criminal](#).

FAQ – Inquérito Policial Militar

1. O que é o IPM?

É o procedimento administrativo militar para apuração de crimes militares.

2. Quem conduz o IPM?

Um oficial designado como encarregado, nos termos do CPPM.

3. O IPM é obrigatório?

Em regra, sim, para apuração de crimes militares.

4. O IPM pode ser arquivado?

Sim, pelo Ministério Público Militar, quando não houver elementos suficientes.

5. As provas colhidas no IPM valem no processo?

Sim, especialmente exames e perícias formalmente produzidos.

6. Há prazo para concluir o IPM?

Sim, 20 dias (preso) ou 40 dias (solto), prorrogáveis.

7. O advogado pode atuar no IPM?

Sim, acompanhando atos e requerendo diligências.

8. O IPM garante defesa ampla?

Não, pois é inquisitivo, mas deve respeitar direitos constitucionais.

9. O IPM é sigiloso?

Pode ser, para preservar a investigação.

10. O que acontece após o IPM?

O Ministério Público Militar decide sobre denúncia, diligências ou arquivamento.